



**Contrato nº 15/2024 - SEFIN**  
**Processo nº P326651/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 15/2024-SEFIN,  
CELEBRADO EM 24 DE JULHO DE 2024  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR  
MEIO DA SECRETARIA DO DAS  
FINANÇAS E O BANCO SANTANDER  
(BRASIL) S.A, ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, 4º andar, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o Sr. **BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade de nº 2002031062820 SSPDS-CE inscrita no CPF sob o nº 021.701.103-99, domiciliado em SOBRAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO SANTANDER S.A.**, com sede Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04543-011, Fone (11) 94297 8059, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO VICTOR MENDES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 47.081.691-0 SSP/SP, e do CPF nº 425.998.748.82 e pela Sra. **CAROLINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bancária, portador da Carteira de Identidade nº 56.176.852-3 SSP/SP, e do CPF nº 476.066.978-76, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, referente ao Contrato nº 15/2024-SEFIN, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024-SEFIN fundamenta-se nas cláusulas quarta e nona do referido contrato, o Edital de Credenciamento nº CD24001-SEFIN e seus anexos (Processo nº P310234/2024), no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24003-SEFIN, os preceitos do direito público, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78 e inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.226/2023, no Decreto Municipal nº 3.213/2023 e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024-SEFIN tem como objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta, e reajustar o valor unitário de cada item da cláusula terceira.

2.2 Além disso, é objeto deste termo aditivo a realização da alteração do instrumento contratual, com a substituição do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), utilizado para o reajuste, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por ser este o índice oficial da inflação no Brasil, refletindo de forma mais ampla e apropriada a variação do custo dos serviços prestados.

2.3 Os valores reajustados, segundo o novo índice são para Internet Banking de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos). Terminal de Autoatendimento de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) para R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e PIX de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) para R\$ 0,99 (noventa e nove centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste Primeiro Termo Aditivo no PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme o art. 94, II da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram modificadas por este termo aditivo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para os devidos fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos em direito previstos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral, data da assinatura digital.



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
**BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS FINANÇAS  
CONTRATANTE

CAROLINA DOS SANTOS:47606697876  
Assinado de forma digital por CAROLINA DOS SANTOS:47606697876

BANCO SANTANDER S.A.  
**CAROLINA DOS SANTOS**  
CONTRATADO

JOAO VICTOR MENDES:42599874882  
Digitally signed by JOAO VICTOR MENDES:42599874882

BANCO SANTANDER S.A.  
**JOÃO VICTOR MENDES**  
CONTRATADO



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

Testemunhas:

1.  Documento assinado digitalmente  
IGOR ALVES ARAUJO  
Data: 06/08/2025 19:13:04  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: **Igor Alves Araújo**  
CPF: 051.385.723-00

2.  Documento Assinado Digitalmente  
SENDY PORTELA SOUSA  
Data: 06/08/2025 21:53

Nome: **Sendy Portela Sousa**  
CPF: 051.780.953-24

Visto:   
**PREFEITURA DE  
SOBRAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

Assinado digitalmente por  
TALYSSANDRO RODRIGUES  
ROLIM:02922609383  
Data: 2025.08.05  
09:50:05  
-03'00'

**Talyssandro Rodrigues Rolim**  
COORDENADOR JURÍDICO - SEFIN  
OAB/CE 40.753

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - SEPLAG CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019 CLASSIFICAÇÃO		
Cargo	Ampla Disputa - AD*	Pessoas com Deficiência (PcD)
Analista de Saneamento/Engenharia Civil	9º Wisley Guimarães Camilo Parente	-

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - SEPLAG	
DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro que até a data presente:	
<input type="checkbox"/> Não possuo Bens a declarar; <input type="checkbox"/> Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1. ....	.....
2. ....	.....
3. ....	.....
4. ....	.....
5. ....	.....
6. ....	.....
7. ....	.....
8. ....	.....
9. ....	.....
10. ....	.....
11. ....	.....
Sobral/CE, ____ de _____ de 2025.	
Assinatura do(a) Declarante	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado(a)/contratado(a) para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
<input type="checkbox"/> Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.	
<input type="checkbox"/> Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37.	
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:	
a) a de dois cargos de professor;	
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;	
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;	
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qualerei contratado(a).	
Sobral/CE, ____ de _____ de 2025.	
Assinatura do(a) Declarante	

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024-SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: 00.000.000/0001-91. OBJETO: Prorrogação do contrato em 12 (doze) meses com o reajuste do valor unitário de cada item da cláusula terceira. E alteração do índice de reajuste do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Os valores reajustados, segundo o novo índice são para Internet Banking de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos). Terminal de Autoatendimento de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) para R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos). Correspondente Bancário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos). E PIX de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) para R\$ 0,99 (noventa e nove centavos). PROCESSO: P328697/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo em 06/08/2025 e findando-se em 06/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas quarta e nona do referido contrato, o Edital de Credenciamento nº CD24001-SEFIN e seus anexos (Processo no P310234/2024), no Processo de Inexigibilidade de Licitação no 24005-SEFIN, os preceitos do direito público, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78 e inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal no 3.226/2023, no Decreto Municipal no 3.213/2023 e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE**

ASSINATURA: 06/08/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo da Secretaria Municipal das Finanças. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tadeu Adamiir Fialho Arcanjo. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico da SEFIN.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024-SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12. OBJETO: Prorrogação do contrato em 12 (doze) meses com o reajuste do valor unitário de cada item da cláusula terceira. E alteração do índice de reajuste do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Os valores reajustados, segundo o novo índice são para Internet Banking de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos). Terminal de Autoatendimento de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) para R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos). Correspondente Bancário de R\$ 2,37 (dois reais e sete centavos) para R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos). PROCESSO: P329491/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo em 09/08/2025 e findando-se em 09/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas quarta e nona do referido contrato, o Edital de Credenciamento nº CD24001-SEFIN e seus anexos (Processo no P310234/2024), no Processo de Inexigibilidade de Licitação no 24006-SEFIN, os preceitos do direito público, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78 e inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal no 3.226/2023, no Decreto Municipal no 3.213/2023 e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo da Secretaria Municipal das Finanças. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Eliete Maria Martins De Souza e Antonio Carlos Santos Junior. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico da SEFIN.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024-SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04. OBJETO: Prorrogação do contrato em 12 (doze) meses com o reajuste do valor unitário de cada item da cláusula terceira. E alteração do índice de reajuste do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Os valores reajustados, segundo o novo índice são para Internet Banking de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos). Terminal de Autoatendimento de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) para R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos). Correspondente Bancário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos). Rede lotérica de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 2,47 (dois reais e sete centavos) e Guichê de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos). PROCESSO: P328144/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo em 06/08/2025 e findando-se em 06/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas quarta e nona do referido contrato, o Edital de Credenciamento nº CD24001-SEFIN e seus anexos (Processo no P310234/2024), no Processo de Inexigibilidade de Licitação no 24004-SEFIN, os preceitos do direito público, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78 e inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal no 3.226/2023, no Decreto Municipal no 3.213/2023 e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo da Secretaria Municipal das Finanças. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Alex Alves Silva. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico da SEFIN.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024-SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: BANCO SANTANDER S.A., CNPJ: 90.400.888/0001-42. OBJETO: Prorrogação do contrato em 12 (doze) meses com o reajuste do valor unitário de cada item da cláusula terceira. E alteração do índice de reajuste do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e**

Estadística - IBGE. Os valores reajustados, segundo o novo índice são para Internet Banking de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos). Terminal de Autoatendimento de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) para R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e PIX de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) para R\$ 0,99 (noventa e nove centavos). PROCESSO: P326651/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo em 06/08/2025 e findando-se em 06/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas quarta e nona do referido contrato, o Edital de Credenciamento nº CD24001-SEFIN e seus anexos (Processo no P310234/2024), no Processo de Inexigibilidade de Licitação no 24003-SEFIN, os preceitos do direito público, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78 e art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal no 3.226/2023, no Decreto Municipal no 3.213/2023 e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo da Secretaria Municipal das Finanças. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: João Victor Mendes e Carolina Dos Santos. Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico da SEFIN.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 456/2025 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº256, de 30 de março de 2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº2117, de 29 de junho de 2021, que disciplina a Suplementação e a Incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº2.836, de 30 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº2117, de 29 de junho de 2021; CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo regido pelo Edital nº 20/2024 - SME, RESOLVE complementar a carga horária (ampliação temporária), em carência TEMPORÁRIA, no turno Tarde, do (a) servidor (a) MARIA ESTELA AMBROSIO FELIX, matrícula nº 16253 integrante do grupo do Magistério, na modalidade de ENSINO FUNDAMENTAL I, do (a) estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, a partir do dia 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 457/2025 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº256, de 30 de março de 2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº2117, de 29 de junho de 2021, que disciplina a Suplementação e a Incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº2.836, de 30 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº2117, de 29 de junho de 2021; CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo regido pelo Edital nº 20/2024 - SME, RESOLVE complementar a carga horária (ampliação temporária), em carência TEMPORÁRIA, no turno Manhã, do (a) servidor (a) MARIA OSANA RODRIGUES SOUSA, matrícula nº 47769, integrante do grupo do Magistério, na modalidade de Ensino Fundamental II, na MATEMÁTICA do (a) estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GERARDO RODRIGUES, a partir do dia 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 458/2025 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº256, de 30 de março de 2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº2117, de 29 de junho de 2021, que disciplina a Suplementação e a Incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº2.836, de 30 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº2117, de 29 de junho de 2021; CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo regido pelo Edital nº 20/2024 - SME, RESOLVE complementar a carga horária (ampliação temporária), em carência TEMPORÁRIA, no turno Tarde, do (a) servidor (a) MARIA ONETE RIBEIRO CALDERARO DA SILVA, matrícula nº 8320 integrante do grupo do Magistério, na modalidade de ENSINO FUNDAMENTAL I, do (a) estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EMILIO SENDIM, a partir do dia 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 459/2025 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº256, de 30 de março de 2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº2117, de 29 de junho de 2021, que disciplina a Suplementação e a Incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº2.836, de 30 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº2117, de 29 de junho de 2021; CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo regido pelo Edital nº 20/2024 - SME, RESOLVE complementar a carga horária (ampliação temporária), em carência TEMPORÁRIA, no turno Tarde, do (a) servidor (a) MARIA MILENA SILVA, matrícula nº 47767 integrante do grupo do Magistério, na modalidade de ENSINO FUNDAMENTAL I, do (a) estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE PALHANO, a partir do dia 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 460/2025 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº256, de 30 de março de 2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº2117, de 29 de junho de 2021, que disciplina a Suplementação e a Incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº2.836, de 30 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº2117, de 29 de junho de 2021; CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo regido pelo Edital nº 20/2024 - SME, RESOLVE complementar a carga horária (ampliação temporária), em carência TEMPORÁRIA, no turno Tarde, do (a) servidor (a) MARIA MADALENA RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 19898 integrante do grupo do Magistério, na modalidade de EDUCAÇÃO INFANTIL, do (a) estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERESINHA MARINHO, a partir do dia 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 461/2025 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, CONSIDERANDO a Lei

# Contrato nº 015/2024

Última atualização 08/08/2025

**Local:** Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade executora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** P326651/2024

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 06/08/2024 **Data de assinatura:** 06/08/2025

**Vigência:** de 06/08/2025 a 06/08/2026

**Id contrato PNCP:** 07598634000137-2-000031/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

**Id contratação PNCP:** [07598634000137-1-000079/2024](#)

## Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital de Credenciamento nº CD24001- SEFIN e na proposta da CONTRATADA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 138.871,89

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 90.400.888/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

## Arquivos

## Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
contrato_15_2024_santander_1722958539.pdf	06/08/2024	Contrato
1_aditivo_ao_contrato_15_2024_arrecadacao.pdf	08/08/2025	Contrato

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.